



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 390/2023

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

RECEBI

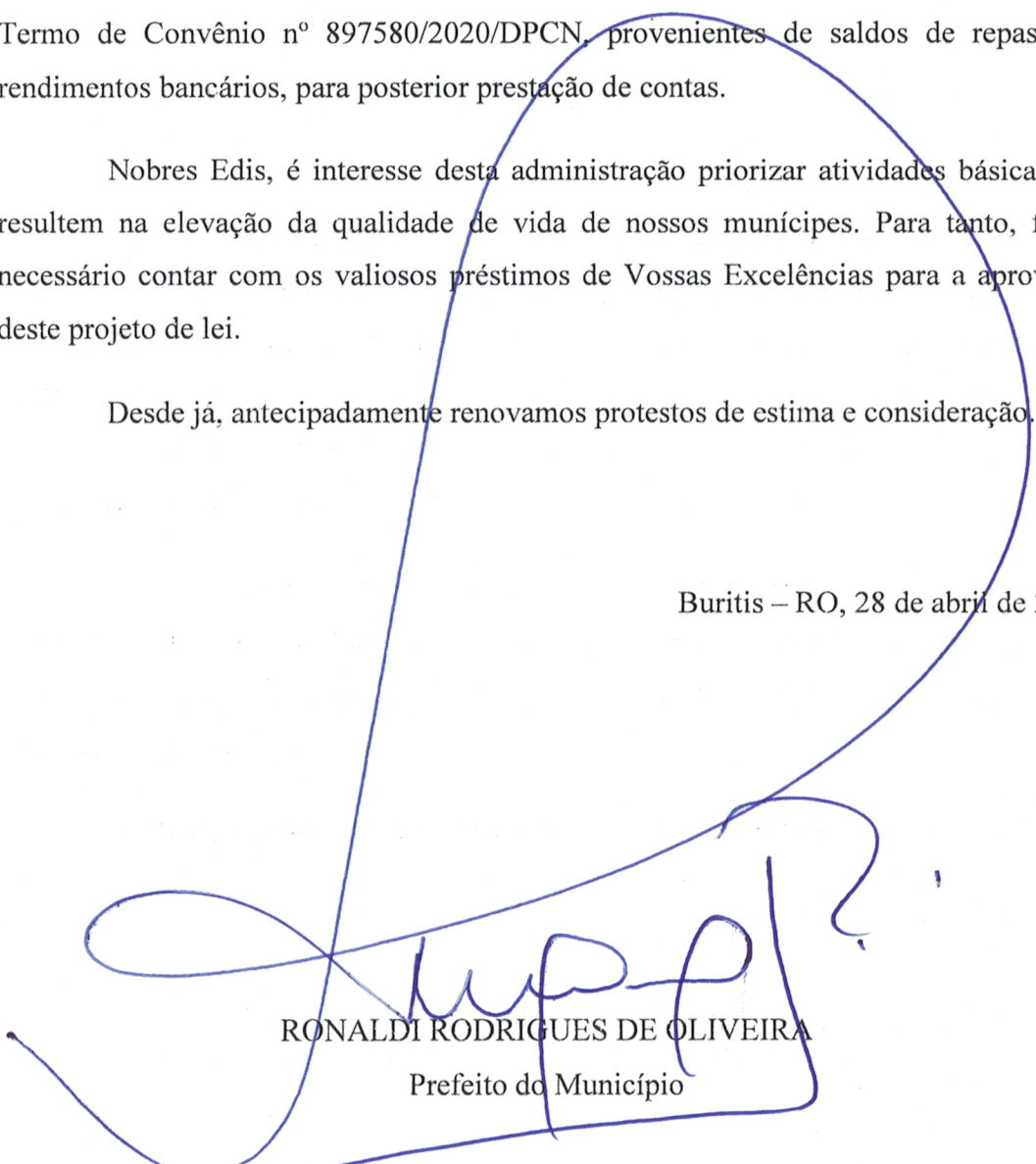
DIA 22 / 05 / 23
HORA 10:43
maíra

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor **30.257,41 (trinta mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos)**, a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 897580/2020/DPCN, provenientes de saldos de repasses e rendimentos bancários, para posterior prestação de contas.

Nobres Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto de lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis – RO, 28 de abril de 2023.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 061 /2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 30.257,41 (trinta mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos)**, a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 897580/2020/DPCN, provenientes de saldos de repasse e rendimentos bancários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

- I. R\$ 30.257,41 (trinta mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos) oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio nº 897580/2020/DPCN;

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

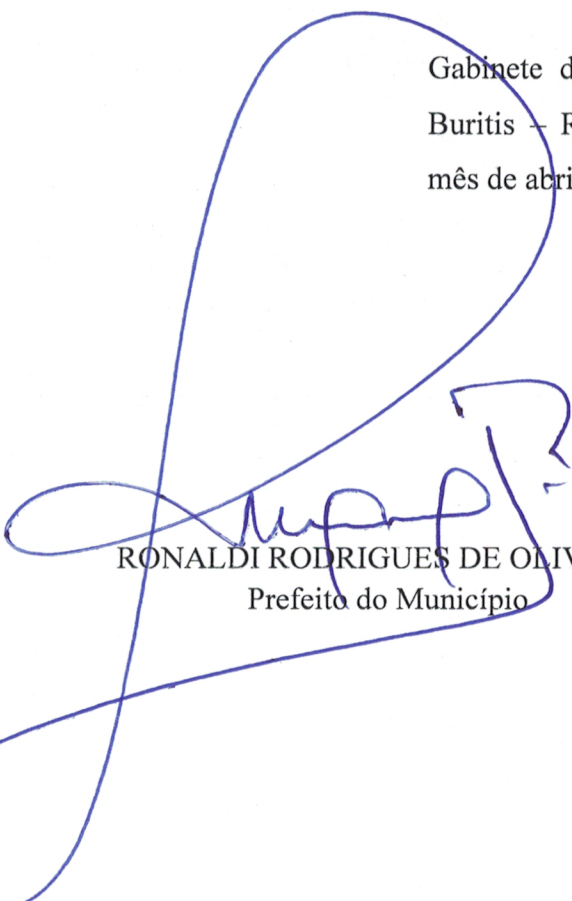


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para a finalização da prestação de contas dos convênios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis – RO, aos vinte e oito dias do
mês de abril de dois mil e vinte e três.



RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO ÚNICO
AO PROJETO DE LEI Nº ____/2023
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS**

02 – PODER EXECUTIVO

02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.1001 – APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA

15.452.1001.1071.0000 – IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 30.257,41

TOTALR\$ 30.257,41


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município